

LEI Nº 334

Autoriza o Poder Executivo Municipal a comprar veículo.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aproou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, observadas a normas legais, comprar o seguinte veículo par ao Setor Rodoviário Municipal.

Parágrafo Único – Um veículo marca FIAT 147C, ano/85.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos dezessete dias do mês de abril de mil nove centos e oitenta e cinco.

Juvenal Ghattino
Prefeito Municipal